

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO BLUEMACAW OFFICE FUND II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 34.895.894/0001-47**

Ref.: Procedimento de Coleta de voto à distância para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Bluemacaw Office Fund II – Fundo de Investimento Imobiliário.

Prezados Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **BLUEMACAW OFFICE FUND II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.895.894/0001-47 (“Fundo”), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo (“AGE”), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 30 de junho de 2020 conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472 (“Coleta de Voto a Distância”), utilizando-se da plataforma CICORP da B3 para Voto à Distância para deliberar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

- a) Apresentação, para aprovação, do contrato de locação imobiliária, referente ao escritório nº O-2401, localizado no 22º pavimento do Bloco C – Torre Oeste, do Centro Empresarial Nações Unidas, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Brooklin Paulista Novo, CEP 04578-910, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Imóvel”), integrante do patrimônio do Fundo, prevendo a locação, em condições de mercado, para a Bluemacaw Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 31.881.090/0001-09, gestora do Fundo (“Gestora”), situação que caracteriza conflito de interesses, nos termos do Artigo 34, §1º, inciso II, da Instrução CVM 472, e do Artigo 33 do regulamento do Fundo (“Regulamento”);
- b) Apresentação, para aprovação, da 2ª emissão de cotas do Fundo (“Cotas” e “2ª Emissão”), a ser realizada, caso aprovada, mediante oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”), sob a coordenação de instituição financeira que venha a ser contratada pela Administradora para atuar como coordenador líder da oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor e está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos

termos da Instrução CVM 476. Caso aprovada, a Oferta Restrita, terá o volume de até R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), líquido de custos, e será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539” e “Investidores Profissionais”), sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do §2º, do artigo 3º, da Instrução CVM 476. As Cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, sendo que as Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esse prazo de restrição. As demais características da Oferta Restrita, estão descritas no suplemento disponível no website da Administradora (<https://www.brtrust.com.br/?administracao=bluemacaw-office-fund-ii-fii>).

- c) A autorização à Administradora para que tome todas as providências necessárias para implementar o deliberado nos itens (a) e (b) acima.

Informações Gerais

Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM 472.

Os votos deverão ser proferidos até o dia 26 de junho de 2020. A divulgação do resultado desta Assembleia Geral mediante Coleta de Voto a Distância será realizada até a data máxima de 30 de junho de 2020, às 17h, horário de Brasília.

Os Cotistas poderão manifestar seu voto através do sistema eletrônico à distância que será disponibilizado, pela B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão, por intermédio de seu agente de custódia/corretora até 26 de junho de 2020¹,

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta Consulta encontram-se disponíveis nos website da Administradora (<https://www.brtrust.com.br/?administracao=bluemacaw-office-fund-ii-fii>) e da

¹ (<https://cicorp.bmfbovespa.com.br/Login/>Assembleias>Aprovar> > no Código de Emissor selecione “VOTS”). Os agentes de custódia encaminharão as informações sobre as assembleias aos investidores sob sua responsabilidade e transmitirão as respectivas manifestações de voto à Central Depositária da B3.

CVM, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora do **BLUEMACAW OFFICE FUND II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**